

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE
LIVRO 2

FOLHA
1

MICROFILMADO

REGISTRO GERAL

(S Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	78899		APARTAMENTO Nº 14 - EDIFÍCIO PINTO E LEAL			
MUNICÍPIO			CADASTRO			
SÃO VICENTE			Quadra	Rua	N.º	Setor
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:					
<p>APARTAMENTO SOB Nº 14 localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO PINTO E LEAL, situado nesta cidade e comarca de São Vicente, a Avenida Marechal Deodoro, 417 - contendo sala, 01 dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço, com a área útil de 45,08ms2., área comum de 14,00ms2., perfazendo a área construída de 59,08ms2., e fração ideal de 6,7737% do terreno, confronta pela frente com o hall de circulação do pavimento e apartamento nº 13 e do lado esquerdo com a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com a área de recuo dos fundos do prédio de lado direito com a área de recuo lateral do prédio.</p>						
5	Antecedentes dominiais	matricula 78.893 desta Giro.				Continua no verso

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Cartório de Registro de Imóveis de S. Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
78.899

ficha
02

Livro n.º 2 - Registro Geral

Av.5, em 28 de agosto de 1.987.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R.7, para constar que, o imóvel objeto da presente matrícula é atualmente lançado pelo Contribuinte nº 2.33.00000.0035.00417.009, conforme recibo de imposto do exercício de 1.987, da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O Oficial Maior, 
Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 265.919 Rolo nº 1.876

Av.6, em 28 de agosto de 1.987.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no registro seguinte, para constar o casamento de DIMAS VIEIRA DA ROCHA, - realizado em 24 de abril de 1.982, com DULCE CLEMENTE, a qual passou a assinar-se DULCE CLEMENTE DA ROCHA, no regime da comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento nº 23.915, fls. 58, livro 75-B, subscrita - na mesma data, por Lyrio do Prado, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Vicente-SP.

O Oficial Maior, 
Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 265.919 Rolo nº 1.876

R.7, em 28 de agosto de 1.987.

Por instrumento particular datado de 30 de dezembro de 1.986, aditado em 07/05/87, na forma da Lei 4.580/64, DIMAS VIEIRA DA ROCHA, já qualificado e sua mulher DULCE CLEMENTE DA ROCHA, brasileira, do lar, RG. nº 11.274.989, CPF. 026.222.358-95, casados no regime da comunhão de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1.210, neste cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Prefeito José Monteiro, nº 557, apto. 32, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a JOSÉ ESTEVÃO - DE JESUS DA SILVA, português, RG. 1.725.355-DOPS/SP, motorista, e sua mulher MARIA APPARECIDA MYRTE DA SILVA, brasileira, do lar, RG. 8.801.779, inscritos no CPF. 295.082.828-00, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Santo André-SP, à Av. Portugal nº 1.545, pelo valor de Cz\$ 158.061,71.

O Oficial Maior, 
Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 265.919 Rolo nº 1.876

Av.8, em 28 de agosto de 1.987.

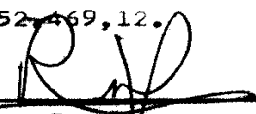
Por instrumento particular referido no registro anterior, os adquiren-

matrícula
78.899ficha
02

Livro n.º 2 - Registro Geral

tes, já qualificados, com a anuência da credora COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificada, representada por Claudio Silveira Bueno e Douglas Garcia Junior, SUBROGARAM-SE na dívida hipotecária objeto do R.3 e Av.4, no valor de Cz\$ 158.061,71, que será amortizada por meio de 123 prestações mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o sistema de amortização PES/SAM e reajustáveis na forma constante do título, - nelas incluídos juros à taxa nominal de 10% e a efetiva de 10,4713% e - demais encargos e acessórios contratuais, sendo Cz\$ 921,64, o valor da próxima prestação que vencer-se-á em 18 de janeiro de 1.987 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do título multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em Cz\$ 252.469,12.

O Oficial Maior,


 Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 265.919

Rolo nº 1.876

Av.09, em 26 de maio de 1998.

Por instrumento particular datado de 15 de maio de 1.998, a credora hipotecária, COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, representada por Ivone Satyro Martins e João Pereira da Fonseca, autorizou esta averbação para constar que, tendo recebido a totalidade de seu crédito, fica cancelada a hipoteca, objeto do R. 3, Av. 4 e Av. 8 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,


 RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 330.983

ROLO Nº 4.509

Av.10, em 26 de junho de 1998.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 12, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 33-00223-0035-00417-009, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.998, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,


 RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 331.435

ROLO Nº 4.531

Av.11, em 26 de junho de 1998.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 12, para constar que o adquirente pelo R. 7, JOSÉ ESTEVÃO DE JESUS DA SILVA, atualmente é portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE.; W-057543-B, conforme prova a cópia reprográfica da referida cédula, emitida pela SE/DPMAF/DPF.

CONTINUA NA FICHA Nº 03

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula

78.899

ficha

03**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL**Livro nº 2 - Registro Geral**

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 331.435

ROLO Nº 4.531

R.12, em 26 de junho de 1998.

Por instrumento particular datado de 9 de junho de 1.998, na forma da lei 4.380/64, os adquirentes pelo R. 7, JOSÉ ESTEVÃO DE JESUS DA SILVA, RNE. W-057.543-B-SE/DPMAF/DPF. e sua mulher MARIA APARECIDA MYRTE DA SILVA, RG. 8.801.779-5-SSP/SP., já qualificados, residentes e domiciliados em Santo André/SP., na avenida Portugal, nº. 1.545, Jardim Bela Vista, representados por *Maria Aparecida de Col.*, RG. 5.372.057-X-SSP/SP. e CIC. 192.373.068/14 e por *Neide Aparecida Fernandes de Oliveira*, RG. 8.281.076-X-SSP/SP. e CIC. 007.218.228/86, *transmitiram o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a **JONAS JOSÉ DA SILVA**, técnico em processamento de dados, RG. 24.544.451-8-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 169.597.898/69, e sua mulher **SÍLVIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, auxiliar de escritório, RG. 22.917.024-9-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 121.379.908/22, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Marechal Deodoro, nº. 647, apto. 14, Vila Valença, e **RONALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, inspetor de alunos, RG. 20.820.952-9-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 080.585.948/90, residente e domiciliado em Santos/SP., na rua *Ambrosina Amélia Caldeira Tolentino*, nº. 209, F3, apto. 13, Jardim Castelo, pelo valor de R\$37.000,00, sendo que parte do pagamento, na importância de R\$2.600,00, refere-se à utilização dos recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS. dos adquirentes.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 331.435

ROLO Nº 4.531

R.13, em 26 de junho de 1998.

Por instrumento particular referido no R. 12, os adquirentes, JONAS JOSÉ DA SILVA e sua mulher SÍLVIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA e RONALDO JOSÉ DA SILVA, solteiro, já qualificados, *deram o imóvel*, objeto esta matrícula, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.**, com sede em Brasília-DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CGC/MF. sob nº. 00 360 305/0001-64, representada por seu Escritório de Negócios da Baixada Santista e este representado por *Sidney Soares Filho*, para garantia da cobrança da dívida de R\$21.000,00, que corrigida monetariamente será amortizada por meio de 240 prestações mensais e

CONTINUA NO VERSO

matrícula

78.899

ficha

03

Livro nº 2 - Registro Geral

consecutivas, com prazo de renegociação de 108 meses, calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização, e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,1000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,2209% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a prestação inicial no valor de R\$206,04, tem vencimento previsto para 9 de julho de 1.998, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para os fins do artigo 818 do Código Civil, o imóvel foi avaliado em R\$37.994,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 331.433

ROLO Nº 4.531

Av. 14, em 6 de março de 2014.

Por instrumento particular datado de 20 de fevereiro de 2014, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada por Ana Lúcia Rocha de Queiroz, autorizou esta averbação para constar que, tendo em vista a liquidação da dívida, ~~foi cancelada a hipoteca~~, objeto do R. 13 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 437.786

Ato: Av. 14 / 78.899 Valor: R\$168,48.

Av. 15, em 26 de abril de 2016.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 17, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 33-00223-0035-00417-009, conforme se verifica da certidão de valor venal emitida para o exercício de 2016, pelo Departamento de IPTU da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 454.808

Av. 16, em 26 de abril de 2016.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 17, para constar que o coadquirente pelo R. 12, RONALDO JOSÉ DA SILVA, casou-se no dia 5 de março de 2005 com VANESSA CHRISTINA MORAES, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar-se VANESSA CHRISTINA MORAES DA SILVA, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 33.384, fl. 215, livro B-180, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º

=CONTINUA NA FICHA nº 4=

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Código do CNS nº 12.361-2

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIALmatrícula
78.899ficha
04**Livro nº 2 - Registro Geral**

Subdistrito da sede da comarca de Santos/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 454.808

R. 17, em 26 de abril de 2016.

Por escritura de 5 de abril de 2016, lavrada no 1º Tabelião de Notas desta comarca (Lº 842, fls. 373/375), o coadquirente pelo R. 12, RONALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, vigilante, RG. 20.820.952-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.585.948-90, já qualificado, assistido por sua mulher VANESSA CHRISTINA MORAES DA SILVA, brasileira, professora, RG. 25.514.423-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 51.940.358-61, com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Capitão-Mor Aguiar, nº 755, apto. 13, Centro, transmitiu a METADE IDEAL que possuía no imóvel, objeto desta matrícula, a título de doação, a JONAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, engenheiro-eletricista, RG 24.544.451-8-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 169.597.898-69, e sua mulher SÍLVIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, brasileira, comerciária, RG. 22.917.024-9-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob nº 121.379.908-22, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Deodoro, nº 417, apto. 14, bairro Vila Valença. Consta do título que os donatários aceitaram a doação feita, à qual foi atribuído, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 47.500,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 454.808

R. 18/ M – 78.899 – VENDA E COMPRA**Registrado em 24 de agosto de 2021 - Prenotação nº 497.474, de 11/08/2021.**

Pelo instrumento particular nº 1.4444.1579005-3, datado de 03 de agosto de 2021, na cidade de São Paulo/SP, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e parágrafos, da lei 4.380/64, os proprietários **JONAS JOSÉ DA SILVA**, e sua mulher **SÍLVIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo preço de **R\$ 199.800,00** (cento e noventa e nove mil, e oitocentos reais) a **JULIANA DIAS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, CNH 05325024570-DETRAN/SP, CPF/MF. 026.342.161-90, residente e domiciliada na cidade de Santos/SP, na Rua Ambrosina

=CONTINUA NO VERSO=

matrícula

78.899

ficha

04**Livro nº 2 - Registro Geral**

Amelia Caldeira Tolentino, nº 209, bf 3, apto 13, Castelo. Financiamento: R\$ 159.800,00.

Recursos Próprios: R\$ 40.000,00. Valor Venal: R\$ 115.605,61.

Registrado Por Carla Vieira Marani Carla Vieira Marani, Escrevente Autorizada.

SELO DIGITAL: 123612321000000009136521U

R. 19/ M – 78.899 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Registrado em 24 de agosto de 2021 - Prenotação nº 497.474, de 11/08/2021.

Pelo instrumento particular referido no R. 18, a adquirente JULIANA DIAS DE QUEIROZ, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3 e 4, para garantia da dívida de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil, e oitocentos reais), que será paga através de 360 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo **Sistema de Amortização PRICE**, **Sistema de Amortização PRICE**, com valor total inicial no valor de R\$ 1.219,77 (mil duzentos e dezenove reais, e setenta e sete centavos), sendo a taxa de juros contratada Nominal de 7,7208% ao ano e Efetiva de 8,0000% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 06 de setembro de 2021. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 9.514/97, a fiduciante tornou-se possuidora direta e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida; a fiduciante, enquanto adimplente, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em R\$ 199.800,00, sujeito a atualização monetária. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. **ORIGEM DOS RECURSOS: SBPE.**

Registrado Por Carla Vieira Marani Carla Vieira Marani, Escrevente Autorizada.

SELO DIGITAL: 123612321000000009136621S

AV. 20/ M. 78.899 – CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Averbado em 24 de agosto de 2021 - Prenotação nº 497.474, de 11/08/2021.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 18, para constar que em 03 de agosto de 2021, na cidade de São Paulo/SP, foi emitida a **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** nº 1.444.1579005-3, Série 0821, Integral e Cartular, figurando como emitente a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada.

Averbado Por Carla Vieira Marani Carla Vieira Marani, Escrevente Autorizada.

SELO DIGITAL: 1236123E10000000091367212

CONTINUA NA FICHA Nº 5

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

CNM: 123612.2.0078899.93

Livro nº 2 - Registro Geral

matricula

78.899

ficha

05

AV-21 / M – 78.899- CANCELAMENTO CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Averbado em 07 de maio de 2026 - Prenotação nº 543.839 de 21/07/2025

Conforme requerimento firmado em 14 de abril de 2026 em Florianópolis/SC, emitido pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, procede-se esta averbação para consignar que fica **CANCELADA** a cédula de crédito imobiliário averbada sob nº 20, desta matrícula.

Lorena Stela Almeida Querendo Ferreira, 

Escrevente Autorizada

Selo digital: 12361233111C5A0054383926Q

AV-22 / M – 78.899- CONSOLIDAÇÃO

Averbado em 07 de maio de 2026 - Prenotação nº 543.839 de 21/07/2025

A requerimento do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, adiante qualificado, instruído com guia de recolhimento do imposto sobre transmissão intervivos (ITBI), promove-se a presente averbação para, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, constar a **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do fiduciário e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. O fiduciante foi intimado para satisfazer as prestações vencidas, assim como os demais encargos, inclusive despesas de cobrança e intimação conforme procedimento de intimação que tramitou nesta Serventia, digitalizado integralmente nesta data. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Foi atribuído à consolidação o valor de **R\$ 213.157,48**. Valor venal: **R\$ 165.035,24**.

Lorena Stela Almeida Querendo Ferreira, 

Escrevente Autorizada

Selo digital: 12361233111C5B0054383926O

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****

**** VIDE CERTIDÃO NO VERSO ****

78.899



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000

Andre Luiz da Silva Blanco - Oficial Interino

+543839+

Protocolo nº 543839

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO que, com relação às ordens de indisponibilidade recepcionadas na Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), e recepcionadas nesta serventia, foram identificados os seguintes números de CPF/CNPJ no indicador pessoal desta matrícula com relação aos quais constava a restrição à indisponibilidade, devendo ser considerados como incidentes nessa matrícula somente aqueles que sejam relativos a atuais titulares de direitos:

CNPJ: 00.360.305/0001-04 - Ordem(ns): 202404.1717.03236087-IA-180
202604.1614.04631067-IA-399

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

São Vicente, 07 de maio de 2026.

Flavia Alves de Vasconcellos Moura, Escrevente Autorizada (assinatura digital)

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementá-lo.

Selo Digital: 1236123C31C84800543839268

